



PORTARIA Nº 215/2021

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere no Artigo 44 incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso X, e 27, § 1º da Lei 13.019/2014, que institui as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

Considerando o disposto no Processo Administrativo Municipal nº 0201022/2021 que gerou TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021.

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre Administração Pública e a OSC - INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.954.802/0001-54.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução do Termo de Parceria, firmado pela Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – OSC INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.954.802/0001-54.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Nome: Leiliane Marinho Silva
CPF : 074.937.494-26
Função: Assessora Jurídica
Lotação: Procuradoria Geral do Município

Nome: Andrea Araújo Spindola
CPF : 007.573.344-74
Função: Nutricionista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Genaldo Odorico de Souza
CPF : 046.934.834-86
Função: Professor
Lotação: Secretaria Municipal de Educação



Art. 3º - São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo;

Art. 4º - O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- tenha nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º - Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º - Esta Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria.

Art. 7º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 30 de abril de 2021
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete